

Observação:

1) remuneração do Agente Político em forma de subsídio fixada pela Lei Municipal nº 890/2024 conforme estabelece o art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.
2) os cargos de Controlador Geral e de Procurador Jurídico do Município são auxiliares diretos e imediatos do Chefe do Poder Executivo Municipal, ambos têm natureza de primeiro escalão e são equiparados ao de Secretário Municipal, logo, a remuneração deles corresponde ao valor dos subsídios dos agentes políticos.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA/SEMAPA/Nº001/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 068/2023 TA 3, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a empresa M.Q. FIORAVANTE, portadora do CNPJ nº 08.777.931/0002-93, cujo objeto é a “Eventual Contratação de empresa especializada destinada a execução de Manutenção Preventiva/Corretiva com Fornecimento de Peças, para atender a Frota Veicular”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal do Contrato	Saymo Justiniano da Silva	28072435	749.875.692-72

Art. 2º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 3º O servidor designado para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Atenciosamente

NILDSON COSTA DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

DECRETO Nº 017/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir do dia 23 de abril de 2025, as inscrições para credenciamento de interessados em participar da “FEIRA DO TRABALHADOR”, que será realizada no Município no dia 30 de abril de 2025.
DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de expositores para participar da FEIRA DO TRABALHADOR”, que será realizada no Praça Orleir Cameli no dia 30 de abril de 2025.

Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item

3. Deste edital.

O credenciamento será processado, por seleção dos inscritos, a aqueles que preenchem os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas na inscrição. Limite de inscritos serão 40 (quarenta) microempreendedores e 30 (trinta) ambulantes e 10 trailers.

Sobre a seleção “Serão os primeiros inscritos”, até completar o limite de vagas.

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ainda os seguintes requisitos.

DAS INSCRIÇÕES



3.2. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.3. As interessadas deverão anexar as documentações abaixo elencadas, juntamente com o requerimento formulado ao Município de Cruzeiro do Sul: **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Cruzeiro do Sul que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade; (anexar on-line no link fornecido).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física; (anexar on-line no link fornecido).

DA TABELA DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS

MODALIDADES	VALOR
Restaurante pequeno porte	R\$ 100,00
Bebidas	R\$ 100,00
Tralers	R\$ 100,00
Ambulantes	Gratis

OBS: A comercialização de bebidas requer que os interessados possuam um CNPJ. Os credenciados aptos deverão realizar o pagamento do valor integralmente em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato, em conta específica conforme abaixo: Banco do Brasil, Agência: 0234-8, Conta Corrente Nº 6383-5 – Município de Cruzeiro do Sul Arrecadação.

DA SELEÇÃO:

A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, concluirá pela seleção dos interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento.

Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, durante a vigência deste Edital.

Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem alfabética e organizada por categoria.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e disponibilidade financeira e orçamentária.

A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

O ato de convocação e contratação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As informações prestadas no requerimento de inscrição on-line, são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora da Feira.

Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

7.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora da Feira.

ANEXOS

7.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO “B” – TERMO DE REFERÊNCIA

Cruzeiro do Sul – Acre, 22 de abril de 2025.

Janaína Verbena Gonçalves Terças

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO “A” – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG sob nº _____ residente no endereço _____,

na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar meu produto/material no

Feira do Trabalhador 2025, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de credenciamento, assumo o que se segue:

Os meus produtos/materiais serão expostos em espaço individual, em estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e serão comercializadas segundo as orientações dos responsáveis pelo evento;

Os produtos/materiais NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento;

Não há ônus à Prefeitura Municipal em caso de acidente, dano ou furto do produto/material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço.

Deverei recolher os produtos/materiais não comercializados no prazo determinado e que após este prazo, a Prefeitura Municipal não mais responderá por eventuais extravios;

Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.

Por fim, atesto a minha capacidade de comercialização para vendas dos produtos/materiais descritos no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Penalidade por Uso Indevido do Espaço:

Caso o EXPOSITOR seja notificado por qualquer autoridade competente por desobediência às normas aplicáveis ou pelo uso inadequado do local de exposição, incluindo, mas não se limitando a, descumprimento de regulamentos internos, danos à estrutura, obstrução de áreas comuns, descarte irregular de materiais ou qualquer outra conduta que infrinja as regras estabelecidas, este estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 200,00 por infração, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados e arcar com quaisquer custos decorrentes da referida infração.

O descumprimento reiterado poderá resultar na rescisão imediata deste contrato, sem devolução de quaisquer valores pagos, além da obrigação de desocupação imediata do espaço, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Em caso de reincidência, ou seja, caso o EXPOSITOR seja penalizado por duas infrações durante o evento ou em eventos distintos organizados pela mesma entidade, este será automaticamente suspenso de participação em quaisquer eventos futuros organizados pela mesma promotora pelo período de 12 meses, sem direito a reembolso de valores eventualmente pagos para eventos futuros já contratados.

Cruzeiro do Sul/AC, //

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento do Termo de Compromisso

ANEXO "B" – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Credenciamento de expositores para participar da FEIRA DO TRABALHADOR que será realizada na Praça Orleir Cameli no dia 30 de abril de 2025.

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ainda os devidos requisitos.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas nos dias 23/04/2025 ao dia 28/04/2025, on-line, pelo link fornecido pela página do INSTAGRAM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, @SEDETURCZS
E-mail: desenvolvimento.turismo@cruzeirodo-sul.ac.gov.br <https://form.joform.com/secretariaturismoczs/cadastre-se-no-evento>



Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

As interessadas deverão anexar no link a documentação abaixo elencada, juntamente com o requerimento formulado ao Município de Cruzeiro do Sul: **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Cruzeiro do Sul que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade, (anexadas online).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física, (anexadas online).

Limite de inscritos serão 40 (quarenta) microempreendedores e 30 (trinta) am-

bulantes e 10 trailers.

Sobre a seleção "Serão os primeiros inscritos", até completar o limite de vagas.

DA TABELA DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS:

MODALIDADES	VALOR
Restaurante pequeno porte	R\$ 100,00
Bebidas	R\$ 100,00
Trailers	R\$ 100,00
Ambulantes	Gratis

OBS: A comercialização de bebidas requer que os interessados possuam um CNPJ. Os credenciados aptos deverão realizar o pagamento do valor integralmente em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato, em conta específica conforme abaixo:

Banco do Brasil, Agência: 0234-8, Conta Corrente Nº 6383-5 – Município de Cruzeiro do Sul Arrecadação.

DA SELEÇÃO:

A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, concluirá pela seleção dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.

Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento.

Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, durante a vigência deste Edital.

Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem alfabética e organizada por categoria.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora da Feira.

Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora da Feira.

Cruzeiro do Sul/AC, 22 de abril de 2025

Janaina Verbena Gonçalves Terças

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Decreto Nº 008/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.139/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritzal, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000, representada pelo Secretário Municipal CARLOS ALVES DA SILVA.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. B. CORRÊA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.786.148/0001-54, com sede na Rua Goiás, Travessa com a Rua São José, s/n, Galpão 01, Bairro São José, CEP 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC, telefone (68) 3322-7255 / (68) 99923-2929, representada por JAIRO BANDEIRA CORRÊA, CPF nº 516.160.172-87.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (tijolos, cacos de tijolos e poste em concreto armado), conforme especificações do Termo de Referência constante no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP.